

LEI Nº 668

De: 13.01.94

SÚMULA: Autoriza o Poder executivo repassar 03 (três) salários mínimos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, 03 (três) salários mínimos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL